



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1774/2022

REFERÊNCIA: EMENDA MODIFICATIVA - PROCESSO N. 8346/2021

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

**Ementa: EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI GP 376/2021, CMP
4200/2021.**

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Emenda Modificativa de nº 8346/2021 de autoria dos Ilmos. Srs. Vereadores Domingos Protetor e Octavio Sampaio, que tem por objetivo alterar os artigos 1º, o § 2º do art. 8º e o art. 14 do Projeto de Lei GP 376/2021, CMP 4200/2021, bem como incluído ao mesmo o art.15, passando os mesmos a terem as seguintes redações:

“Art. 1º Esta lei estabelece a delimitação das Macrozonas do território municipal, levando em conta a configuração de sua ocupação, as expectativas de desenvolvimento urbano e a suscetibilidade a desastres naturais.

(...)

Art.8º (...)

§ 2º Na elaboração do decreto citado no parágrafo anterior serão asseguradas as participações dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal; de representantes dos Produtores Rurais, através das Associações, Sindicatos e outras entidades representativas da classe; assim como do Conselho Municipal de Política Agrícola e Fundiária - COMPAF, ou órgão que vier a sucedê-lo, e de órgãos e entidades vinculadas à Política Ambiental.

(...)

Art. 14 - As restrições fixadas nesta lei não produzirão efeitos em relação às áreas nas quais restam aprovados pelos órgãos competentes, até a data de sua publicação, projetos, empreendimentos, loteamentos e afins, garantindo o direito de propriedade e observado o direito adquirido.

Art. 15 Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º As demais disposições ficam inalteradas.”

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências de Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo conforme disposto pelo Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);

a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;

- b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;*
- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;*
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;*
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;*
- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;*
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:*
 - 1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;*
 - 2 - desenvolvimento científico e tecnológico;*
 - 3 - políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;*
 - 4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;*
 - 5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;*
 - 6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;*
 - 7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;*
- h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;*
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;*
- j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;*
- k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;*
- l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;*
- m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.*

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, segue o voto:

II - VOTO:

A Emenda Modificativa em análise tem como objetivo alterar os artigos 1º, o § 2º do art. 8º e o art. 14 do Projeto de Lei GP 376/2021, CMP 4200/2021.

Justificativa o autor que “Ademais, visando garantir o direito de propriedade e a observância ao direito adquirido daqueles projetos já aprovados pelas autoridades competentes e diante da incerteza acerca do impacto financeiro que a afronta a tais direitos pode causar ao Município de Petrópolis, pela modificação do art. 14, no sentido de que as normas ora fixadas não produzirão efeitos em relação a áreas nas quais restam aprovados, por órgãos competentes, até a data de publicação desta lei, projetos, empreendimentos, loteamentos e afins.

Por fim, com a modificação sugerida ao art. 14, a redação do mesmo passará a constar como art. 15.”

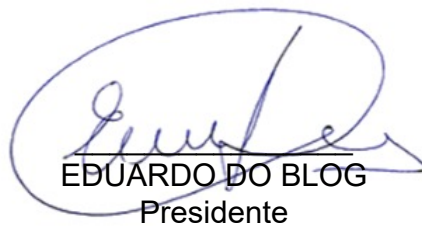
A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo (Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

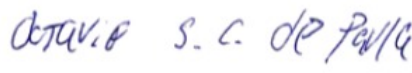
Sala das Comissões em 28 de Janeiro de 2022



EDUARDO DO BLOG
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vogal